

TR-NGA – 15/2023

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO TEAMVIEWER CORPORATE SOLUTION

Maio/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR – NGA – 15/2023

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO TEAMVIEWER CORPORATE SOLUTION

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição, de licenças do tipo Subscription do software TEAMVIEWER CORPORATE SOLUTION para a Secretaria de Tecnologia de Comunicação – SETIC do TJPE, através de licitação dispensada.

2. DA JUSTIFICATIVA

Frente à nova realidade de pandemia que se instaurou desde o ano de 2020, se fez necessária a adaptação do TJPE para suportar o teletrabalho, realizado através do uso de computadores particulares de magistrados e servidores.

Diante desse novo fluxo de atendimento, o TeamViewer foi, e continua sendo, a ferramenta utilizada para atender aos usuários que precisam de apoio nas configurações de seus equipamentos a fim de que permitir o acesso às pastas remotas instaladas nos servidores do TJPE, bem como o acesso ao sistema PJe.

A aquisição gera benefícios como a ampliação da prestação de suporte técnico de TIC aos usuários internos e externos, apoiando assim o serviço de prestação de justiça à sociedade que atualmente são realizados através de sistemas computacionais, como exemplo o Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O TeamViewer é uma plataforma de conectividade baseada na nuvem que permite o acesso, controle e suporte remotos de computadores ou dispositivos móveis localizados em qualquer lugar, possibilitando, assim, o atendimento de suporte aos notebooks dos magistrados e servidores de forma segura e remota. É compatível com os sistemas operacionais Windows, MacOS, Android e IOS. As licenças são do tipo *Subscription*, ou seja, ao fim do contrato, cessa-se o uso.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

3.1. Ambos os itens do lote compõem uma única solução. Tratar os itens de forma separada poderá causar prejuízo na aquisição visto que há uma interdependência entre eles.

4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1. A proposta orçamentária para esta aquisição é: 2023.2.126.0992.4241.025.09

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados deverão satisfazer às quantidades do quadro abaixo, atendendo a todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO E-FISCO
01	TeamViewer Corporate Subscription (Assinatura anual) com suporte técnico	subscription	01	530858 - 5
02	AddOn Channel	subscription	03	397199 – 6

5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

- 5.1.1. O software fornecido deve estar em sua versão mais recente;
- 5.1.2. Deve dar suporte para múltiplas plataformas, incluindo Windows, MacOS, Linux, Android e iOS;
- 5.1.3. Dar suporte para conexões criptografadas;
- 5.1.4. Deve possibilitar que 30 usuários iniciem conexões a partir de um número ilimitado de dispositivos;
- 5.1.5. Possibilitar acesso a dispositivos ilimitados;
- 5.1.6. Permitir 3 conexões simultâneas (canais);
- 5.1.7. Permitir até 15 sessões simultâneas por canal em abas separadas;
- 5.1.8. Permitir 500 dispositivos gerenciados;
- 5.1.9. Cada usuário com licença pode hospedar uma reunião com 10 participantes.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

- 6.1. A presente dispensa de licitação cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento o Tribunal de Justiça de Pernambuco adquire um produto com um preço acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado conforme orçamentos apresentados no Anexo I-A;
- 6.2. Em razão do baixo valor estimado para esta contratação, a licitação será dispensada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso II.

7. DO VALOR

- 7.1. O valor da assinatura anual da licença é de Total da aquisição: **R\$ 13.153,96 (treze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**, sendo o menor valor de três cotações solicitadas, conforme quadro comparativo disposto no Anexo I-A deste termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;

9. DADOS DO FORNECEDOR

- 9.1. Conforme modalidade de licitação Dispensa e os preços apresentados devidamente de acordo com o mercado foi dada como vencedora a empresa:

SOLUTION TECNOLOGIA EIRELI ME, CNPJ: 12.326.384/0001-16, com sede na Rua Ministro Mário Andreazza, s/n – Várzea – Recife – Pernambuco. CEP: 50.950-050.

Dados Bancários:

BNB - Bco.do Nordeste do Brasil Ag 192 - Cc: 012449-8.

10. DO ATENDIMENTO E GARANTIA

- 10.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina à correção de problemas, desempenho e esclarecimento de dúvidas sobre configurações, utilização e desempenho da solução ofertada;

- 10.2. O suporte técnico será presado durante a vigência do contrato e deverá ser disponibilizado:

10.2.1. No portal www.teamviewer.com;

10.2.2. Por telefone com DDD local ou 0800;

10.2.3. Por chat.

- 10.3. Não deve existir limite de quantidade de chamados e os chamados técnicos que exijam fixes corretivos para problemas não conhecidos devem ser escalados para a engenharia do fabricante;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

- 11.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;

- 11.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

- 11.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

- 11.5. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 11.6. Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 11.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 11.8. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
- 11.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, possíveis resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 11.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 11.13. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 11.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 11.16. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 11.17. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implantação dos serviços e documentação pertinente;

- 12.3. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 12.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.6. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal da CONTRATADA através do preposto designado, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando;
- 12.7. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;
- 12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato;
- 12.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.10. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
 - 12.10.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DA ENTREGA

- 13.1. O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Assessoria Técnica de Informação e Comunicação da SETIC - TJPE;
- 13.2. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;
- 13.3. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;
- 13.4. A entrega deste se caracteriza pela efetiva disponibilidade da solução tecnológica atendendo, no mínimo, aos requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência, cabendo ao TJPE o fornecimento do e-mail e nome do responsável pelo recebimento da licença e acessórios caso aplicável;
- 13.5. A assinatura deverá vir acompanhada do termo de cessão de direito de uso, número de registro do software e demais itens fornecidos pelo fabricante;
- 13.6. Os produtos deverão ser entregues no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE, BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes CEP: 54335-000 (Área da SETIC) Por trás do Fórum de Jaboatão.

13.7. As entregas só ocorrerão mediante agendamento com o Chefe da Unidade de Gestão de Ativos: Genilton Cleiton (genilton.cleiton@tjpe.jus.br), 3181-0718 ou na ausência deste por Anna Cláudia (anna.claudia@tjpe.jus.br) 3181-0719.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato para o Lote único será de 12 meses, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o Termo de Confidencialidade (ANEXO I-C) de Informação e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato;

15. DOS ANEXOS

15.1. São anexos deste documento:

Anexo I-A - Quadro comparativo de preços;

Anexo I-B - Propostas comerciais;

Anexo I-C - Termo de confidencialidade;

Anexo I-D – Certidões;

Recife, 08 de maio de 2023

Elaborado por:



Werner Vieira Rodrigues
Núcleo de Gestão de Aquisições

Werner Vieira Rodrigues
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
NGA / ADTIC / SETIC
Mat. 184.110-6 / TJPE



ANEXO I-A

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SOLUTION		SOFTWARE.COM		WELT SOLUTIONS	
			Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TeamViewer Corporate Subscription (30 licenciados / 03 acessos simultâneos / 25 participantes por reunião)	1	6.595,99	6.595,99	6.770,00	6.770,00	9.000,00	9.000,00
2	Add-on Channel (01 acesso simultâneo)	3	2.185,99	6.557,97	2.235,00	6.705,00	4.300,00	12.900,00
TOTAL			R\$ 13.153,96		R\$ 13.475,00		R\$ 21.900,00	

Total da aquisição: R\$ 13.153,96 (treze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)

ANEXO I-B

Propostas de Preço

ANEXO I-C

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE VINCULADO AO CONTRATO Nº xxxxx/20xx, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, DESEMBARGADOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, em decorrência do processo administrativo RP Nº xxxxxx (Proc. Nº xxxx/20xx-CJ), decorrente da realização do Contrato nº xxxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais de que trata a cláusula segunda fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxx/20xx, objetivando

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- 3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;
- 3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;
- 3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 3.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
 - 3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
 - 3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;
- 4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- 4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;
- 5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros

instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), de de 20XX.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DES.
PRESIDENTE
CONTRATADA

NOME: _____
IDENTIDADE: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)

ANEXO I-D

CERTIDÕES



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social	Solution Tecnologia Ltda	Site	
CNPJ	12.326.384/0001-16	Insc. Est.	Isento
Endereço	Rua Ministro Mario Andreazza, s/n – Varzea – Recife - Pernambuco		
Telefone	(81) 98627-6685	E-mail	financeiro@a3solution.com.br

Certidões

- Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco
- Certidão Negativa de Processos Cíveis(PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUTION TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.326.384/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:19 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **A7E8.ACFD.191B.9823**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.326.384/0001-16
Razão Social: SOLUTION TECNOLOGIA EIRELI ME
Endereço: R MINISTRO MARIO ANDREAZZA SN / VARZEA / RECIFE / PE / 50950-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2023 a 10/05/2023

Certificação Número: 2023041102035252197373

Informação obtida em 27/04/2023 13:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTION TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.326.384/0001-16

Certidão nº: 4543669/2023

Expedição: 31/01/2023, às 11:03:18

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTION TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.326.384/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

SOLUTION TECNOLOGIA LTDA ME

2. CMC

425.801-0

3. Endereço

RUA SGTO AFONSO RODRIGUES, 60
BAIRRO AREIAS, CEP 50870-300, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

12.326.384/0001-16

5. Atividade Econômica

7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
8220-20-0 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
4647-80-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
3321-00-0 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4322-30-2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC, DE VENTIL E REFRIGERAÇÃO
4322-30-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
7711-00-0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719-59-9 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE N/ ESPECIF ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
8299-79-9 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PREST PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS N/ ESP ANTERIORM
8219-99-9 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINIST N/ ESP ANTERIORMENTE
3530-10-0 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO
1830-00-3 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9529-19-9 REPARAÇÃO E MANUTEN DE OUT OBJ E EQUIP PESSOAIS E DOMÉST N/ ESP ANTERIORMENTE
4530-70-1 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-70-2 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4642-70-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS P/ USO PROF E DE SEGUR DO TRABALHO
4649-40-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649-40-4 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-49-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIP E ART DE USO PESSOAL E DOMÉST NÃO ESP ANTER
4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4652-40-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔN E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4663-00-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4665-60-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669-90-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4669-99-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS N/ ESP ANT; PARTES E PEÇAS
4673-70-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7210-00-0 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
4649-40-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

308.3084.6959

10. Expedida em

Recife, 08 de MAIO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de MAIO de 2023

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002788201-77

Data de Emissão: 26/04/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SOLUTION TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SARGENTO AFONSO RODRIGUES N. 60, AREIAS, RECIFE, PE, CEP: 50.870-300

CNPJ: 12.326.384/0001-16

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.